



Equipamentos de Sinalização Viária

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

A empresa **WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.131/0001-18, vem por meio desta, **IMPUGNAR** o edital em epígrafe pelos relevantes motivos que passa a expor:

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir os vícios abaixo indicados.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Caetano do Sul/SP, 21 de julho de 2022.

WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,





Equipamentos de Sinalização Viária

I. TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório estipula:

“22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou [link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4...](https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4...)” (g.n.)

Como a sessão do pregão está designada para **02.08.22**, tempestiva pois, essa impugnação.

I. FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO.

Não obstante, após análise do objeto que esta administração pretende adquirir, verifica-se que há indiscutível erro quanto a descrição do Cone.

II. ABNT 15.071

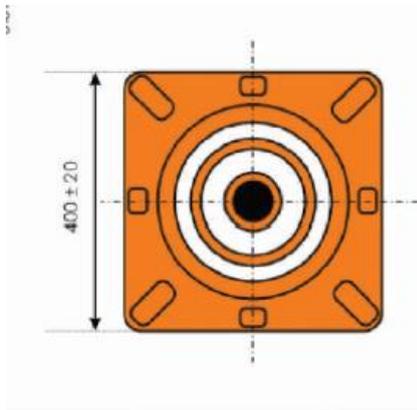
A Descrição do Cone no ANEXO I solicita “ CONE FLEXÍVEL SINALIZAÇÃO VIÁRIA ABNT”, vejamos:

O Edital está controverso, pois as descrições não atendem a NORMA ABNT 15.071/2020, como a base de 360 mm, as faixas refletivas de no mínimo 300 candelas/lux/m² e o peso de 3kg.

BASE:



A especificação cita que a base deve conter 36 cm, o que está contraditório com o que é solicitado em norma, a norma orienta que seja 40 cm +/- 2 cm, ou seja, 42 cm ou 38 cm.



(IMAGEM EXTRAÍDA DA NORMA ABNT NBR 15.071)

FAIXA REFLETIVA:

A especificação é divergente com relação a película refletiva, que para atender a referida norma deve ser no mínimo tipo III.

Segue abaixo, imagem das intensidades mínimas informadas na referida norma e que estão em divergência com a especificação do edital. A tabela abaixo que consta na norma ABNT NBR 15.071 remete para a película refletiva mínima de 360 candelas da norma ABNT 14.644 e não 300 candelas conforme solicita o Edital.

4.2.2 Material retrorrefletivo

4.2.2.1 Retrorrefletividade

As faixas devem atender aos valores mínimos de retrorrefletividade da Tabela 3, conforme a ASTM E1709.

Tabela 3 – Coeficiente inicial de retrorrefletividade das películas (cd/lx/m²)

Ângulo de observação °	Ângulo de entrada °	Branca
0,2	-4	360
0,2	+30	170
0,5	-4	150
0,5	+30	72

NOTA Cabe a cada usuário decidir pela utilização de películas com maior nível de retrorrefletividade/desempenho, a fim de aumentar o grau de segurança.





Equipamentos de Sinalização Viária

(IMAGEM EXTRAÍDA DA NORMA ABNT NBR 15.071)

PESO:

A Norma ABNT NBR 15071/2020 solicita que o peso esteja entre 3kg e 4kg, a especificação não cita essa orientação da norma.

4.4 Massa total

A massa do cone deve ser entre 3 kg e 4 kg.

III. PEDIDO

Pelo exposto, confiando no v. bom senso e sabedoria desta r. Administração, requer a retificação do edital, a fim de revisar a especificação para atender a norma ABNT NBR 15071./2020.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade superior.

São Caetano do Sul/SP, 21 de julho de 2022.

WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,

